



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**CONTRATO DE Nº 42/2021
CHAMADA PÚBLICA DE Nº 01/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, com sede na Praça 25 de novembro, 133, Centro, em Malhador, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.104.757/0001-77, neste ato representado por o Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 054.324.895-03 e RG nº 20300000 - SSP/SE, residente e domiciliado na Rua José Ramos de Souza, 102, Centro, na Cidade de Malhador/SE, Centro, neste ato designado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – SERGIPE**, situada no Sítio Piabas II, s/n, Zona Rural, Moita Bonita/SE, inscrita no CNPJ sob n.º **09.460.210/0001-37**, representada neste ato por **GISMARQUE CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **chamada pública nº 01/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 24.820,35 (Vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e trinta e cinco centavos)**, conforme ANEXO I.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER

2019 – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

2024 – PNAE – Alimentação Escolar – Pre Escolar

2068 – PNAE – Alimentação Escolar – Eja

2069 – PNAE – Alimentação Escolar – Creche

33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso:1001/1122

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Malhador/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

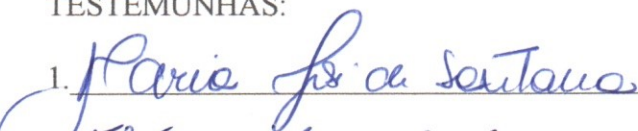

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Malhador/SE, 19 de abril de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito de Malhador/SE
Contratante


**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA
SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA - SE**
09.460.210/0001-37
GISMARQUE CARVALHO DE SOUZA – Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 019.287.215-08
2.  CPF 958.223.275-34



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

ANEXO I

2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2069 – PNAE – Alimentação Escolar – Creche
33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso:1122

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
8	COENTRO IN NATURA - em molhos, de 1ª qualidade, fresco, com prazo de validade de 07 dias sob refrigeração, com coloração verde própria, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 13,70	06	Quilogramas	R\$ 82,20
9	COUVE IN NATURA , de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 14,78	20	Quilogramas	R\$ 295,60
Valor Global:					R\$ 377,80

2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2069 – PNAE – Alimentação Escolar – Creche
33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso:1001

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
8	COENTRO IN NATURA - em molhos, de 1ª qualidade, fresco, com prazo de validade de 07 dias sob refrigeração, com coloração verde própria,	R\$ 13,70	05	Quilogramas	R\$ 68,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

	livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde.				
9	COUVE IN NATURA , de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 14,78	14	Quilogramas	R\$ 206,92
Valor Global:					R\$ 275,42

2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2024 – PNAE – Alimentação Escolar – Pre Escolar
33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso:1122

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
8	COENTRO IN NATURA - em molhos, de 1ª qualidade, fresco, com prazo de validade de 07 dias sob refrigeração, com coloração verde própria, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 13,70	07	Quilogramas	R\$ 95,90
9	COUVE IN NATURA , de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 14,78	21	Quilogramas	R\$ 310,38
Valor Global:					R\$ 406,28

2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2024 – PNAE – Alimentação Escolar – Pre Escolar
33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso:1001





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
8	COENTRO IN NATURA - em molhos, de 1ª qualidade, fresco, com prazo de validade de 07 dias sob refrigeração, com coloração verde própria, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 13,70	05	Quilogramas	R\$ 68,50
9	COUVE IN NATURA , de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 14,78	15	Quilogramas	R\$ 221,70
Valor Global:					R\$ 290,20

2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019 – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso:1122

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
5	BOLINHO TIPO BACIA - Produto obtido da mistura de farinha de trigo suplementada com ácido fólico e ferro, açúcar, ovos, margarina, leite de vaca e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Deverá ser apresentado no seguinte sabor: ovos, cenoura. O produto deverá estar acondicionado em forma de papel dentro de bandeja de isopor embalado em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com	R\$ 0,93	8.335	Unidades	R\$ 7.751,55



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

	peso de 50 gramas a unidade. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto c/ a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. PRAZO DE VALIDADE mínimo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de entrega em temperatura ambiente. A identidade, qualidade, rotulagem e transporte do produto deverão atender as exigências técnicas da ANVISA. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.				
8	COENTRO IN NATURA - em molhos, de 1ª qualidade, fresco, com prazo de validade de 07 dias sob refrigeração, com coloração verde própria, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 13,70	66	Quilogramas	R\$ 904,20
9	COUVE IN NATURA , de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 14,78	250	Quilogramas	R\$ 3.695,00
Valor Global:					R\$ 12.350,75

2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019 – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso:1001



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
5	BOLINHO TIPO BACIA - Produto obtido da mistura de farinha de trigo suplementada com ácido fólico e ferro, açúcar, ovos, margarina, leite de vaca e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Deverá ser apresentado no seguinte sabor: ovos, cenoura. O produto deverá estar acondicionado em forma de papel dentro de bandeja de isopor embalado em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto c/ a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. PRAZO DE VALIDADE mínimo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de entrega em temperatura ambiente. A identidade, qualidade, rotulagem e transporte do produto deverão atender as exigências técnicas da ANVISA. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	R\$ 0,93	5.558	Unidades	R\$ 5.168,94
8	COENTRO IN NATURA - em molhos, de 1ª qualidade, fresco, com prazo de validade de 07 dias sob refrigeração, com coloração verde própria, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 13,70	45	Quilogramas	R\$ 616,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

9	COUVE IN NATURA , de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 14,78	167	Quilogramas	R\$ 2.468,26
Valor Global:					R\$ 8.253,70

2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2068 – PNAE – Alimentação Escolar – EJA
33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso:1122

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
3	BATATA DOCE IN NATURA -, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	R\$ 4,10	266	Quilogramas	R\$ 1.090,60
8	COENTRO IN NATURA - em molhos, de 1ª qualidade, fresco, com prazo de validade de 07 dias sob refrigeração, com coloração verde própria, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 13,70	10	Quilogramas	R\$ 137,00
9	COUVE IN NATURA , de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria.	R\$ 14,78	33	Quilogramas	R\$ 487,74





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Com ausência de sujidades, parasitos e larvas				
Valor Global:				R\$ 1.715,34

2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2068 – PNAE – Alimentação Escolar – EJA

33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso:1001

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
3	BATATA DOCE IN NATURA -, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	R\$ 4,10	178	Quilogramas	R\$ 729,80
8	COENTRO IN NATURA - em molhos, de 1ª qualidade, fresco, com prazo de validade de 07 dias sob refrigeração, com coloração verde própria, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 13,70	07	Quilogramas	R\$ 95,90
9	COUVE IN NATURA , de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 14,78	22	Quilogramas	R\$ 325,16
Valor Global:				R\$ 1.150,86	

